

Edital 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF	NATANIE RODRIGUES SANTIAGO MARINHO	01/10/2024 16:17 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08650.062034/2024-21

PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO****90016/2024****CONTRATANTE (UASG)**

200109

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.487.339,43 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/10/2024** às **15h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - Para o item 5 - em virtude do valor (art. 48, I, Lei Complementar nº 123);
Para os itens 2 e 4 - cotas reservadas (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123).



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DOS RECURSOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(Processo Administrativo nº 08650.062034/2024-21)

CONTRATANTE (UASG): 200109

OBJETO: Aquisição de Aeronaves Remotamente Tripuladas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.214.044,43

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (Item 03)

Torna-se público que o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por meio da Divisão de Licitações(DLIC), sediado SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília - DF, CEP 70.610-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aeronaves remotamente tripuladas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 5 a participação será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), devido ao seu valor inferior a R\$80.000,00, conforme prevê o inciso I do art. 48 Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Os itens 02 e 04 tratam-se de cotas exclusivas para ME/EPP, referentes aos itens 01 e 03, para atender ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que a atividade de venda de drones não está prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como elegível.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,20% (dois décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia:

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante pedido de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do órgão, via e-mail enviado ao Gestor da ATA: PRF – UASG 200109 – Divisão de Licitações: dlic@prf.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dlic@pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e-mail dlic@pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO I-A - Especificação Técnica

14.11.1.2. ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 16:17:56.

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	JOAO HENRIQUE VALOIS BOTELHO	01/10/2024 10:37 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90066/2023	08650.062034/2024-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Órgão	Especificação	Catmat	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade (órgão gerenciador + participante)	Valor unitário	Valor total
1	PRF	Aeronave Teleguiada - Médio porte – AMPLA PARTICIPAÇÃO	482665	4.4.90.52.02	un	45	R\$ 93.492,69	R\$ 4.207.171,05
2	PM /DF	Aeronave Teleguiada - Médio porte – COTA RESERVADA ME/EPP	482665	4.4.90.52.02	un	2	R\$ 93.492,69	R\$ 186.985,38
3	PRF	Aeronave Teleguiada – Compacto – AMPLA PARTICIPAÇÃO	614916	4.4.90.52.02	un	35	R\$ 54.659,00	R\$ 1.913.065,00
4	PM /DF	Aeronave Teleguiada – Compacto – COTA RESERVADA ME/EPP	614916	4.4.90.52.02	un	2	R\$ 54.659,00	R\$ 109.318,00
5	PRF e PM /DF	Aeronave Teleguiada – Mini – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	611462	4.4.90.52.02	un	8	R\$ 8.850,00	R\$ 70.800,00
TOTAL								R\$ 6.487.339,43

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Órgão Gerenciador: UASG 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF. Endereço: SPO SN lote 5 Complexo Sede da PRF – Brasília/DF – CEP: 70610909				
Item	Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima
1	Aeronave Teleguiada - Médio porte	un	8	45
3	Aeronave Teleguiada - Compacto	un	5	35
5	Aeronave Teleguiada - Mini	un	2	6

Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) Órgão Participante: UASG 926016 Endereço: Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF				
Item	Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima
2	Drone - Aeronave remotamente tripulada	un	1	2
4	Aeronave Teleguiada - Compacto	un	1	2
5	Aeronave Teleguiada - Mini	un	1	2

1.1.2. O Órgão Gerenciador irá adquirir os seguintes quantitativos no ano de 2024:

Item	Descrição	unidade	Qunatidade total
1	ART - Médio porte	UN	14
3	ART - Compacta	UN	5

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. A licitação em tela será mediante uma Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme estabelecidos nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA contida no Anexo Especificação Técnica, prevalecerá a descrição específica do Caderno.

1.7. Havendo divergências entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, não há requisitos técnicos que indiquem a necessidade de classificar este Termo de Referência como documento classificado (sigiloso), nos termos da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394494010441-0-000016/2024

II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

III) Id do item no PCA: 429

IV) Classe/Grupo: 1550 - AERONAVES TELEGUIADAS

V) Identificador da Futura Contratação: 200109-90066/2023

2.3. O Registro de Preços para a possível aquisição está alinhado ao Planejamento Estratégico 2023-2028, instituído pela PORTARIA DG/PRF Nº 220, DE 27 DE JUNHO DE 2023 da Direção Geral/PRF (SEI nº 49316973), em especial, no que se refere aos seguintes objetivos estratégicos:

2.3.1. Resultado Institucional 03 - Intensificação do enfrentamento à criminalidade nas rodovias federais e áreas de interesse da União.

2.3.2. Objetivo Estratégico 06 - Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade.

2.3.3. Objetivo Estratégico 07 - Intensificar o enfrentamento a crimes ambientais.

2.3.4. Objetivo Estratégico 09 - Intensificar ações de garantia e promoção dos direitos humanos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008:

Art. 3º Os fabricantes nacionais e os importadores de pilhas e baterias referidas no art. 1º e dos produtos que as contenham deverão: (grifo nosso)

I - estar inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais - CTF, de acordo com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

4.1.1.1. A exibição do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso a CONTRATANTE obtenha êxito ao acessá-lo por meio de consulta online ao portal oficial do IBAMA, anexando-o posteriormente ao processo de contratação.

4.1.1.2. No caso dos concorrentes que optarem pela importação do produto ou se tratarem de concorrentes de origem estrangeira, a exigência será equiparada, desde que no país de origem do produto exista certificação equivalente àquela requerida para os licitantes nacionais. Nesse âmbito, deverão ser apresentados o certificado correspondente ou uma declaração que ateste a inexistência de tal documentação.

4.1.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.2.1. lançamento céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.2.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.2.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.2 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.4. Deverão ser observados os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, podendo ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.6. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá: separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades; promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

Indicação de marcas ou modelos:

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Item 1 e 2: Marca DJI/ Modelo Matrice 30T

Item 3 e 4: Marca DJI/ Modelo Mavic 3 Enterprise Thermal

Item 5: Marca DJI/Modelo Mini 4 Pro

4.7.1. A indicação de marca/modelo obedece ao contido na alínea 'd', inciso I do art. 41 da lei 14.133/2021.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos Drones.

4.8.2. A subcontratação fica limitada a parcela referente ao treinamento.

4.8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Treinamento

4.10. Este item compreende o treinamento individualizado para cada item, com ênfase nas características do equipamento, imagens térmicas, manutenção e legislação, para prover o conhecimento, para que os servidores que serão controladores dos equipamentos possam atuar com qualidade e segurança.

4.10.1. O treinamento está detalhado nas especificações técnicas constantes do anexo I, deste TR.

4.10.2. Os custos com deslocamento e hospedagem dos servidores, sejam eles da PRF e de órgãos participantes ou não participantes, ficarão a cargo da CONTRATANTE, já os demais custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.10.3. O treinamento deverá, preferencialmente, ocorrer nas dependências da sede CONTRATANTE, mesmo para os órgãos não-participantes, ou em outra localidade, desde que localizado no mesmo município.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta dias), contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Órgão Gerenciador: UASG 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL /DF. Endereço: SPO SN lote 5 Complexo Sede da PRF – Brasília/DF – CEP: 70610909

5.3.2. Órgão Participante: UASG 926016 - Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Endereço: a Seção de Suprimentos subordinada ao DPTS localizada no Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito.

5.10.1. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, após ser informada pela contratante, para providenciar a retirada do equipamento e deverá devolvê-lo devidamente reparado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da entrega, pela contratante, no local indicado pela contratada.

5.10.2. Caso ultrapasse este prazo, a contratada deverá fornecer, a título de substituição, um equipamento em condições equivalentes até que o conserto seja finalizado.

5.10.3. Se o prazo para reparo exceder 90 (noventa) dias, a contratada, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, deverá providenciar a substituição definitiva por um equipamento novo.

5.10.4. Fica facultado à contratante, para fins de maior celeridade, encaminhar o equipamento diretamente à assistência técnica indicada pelo fornecedor ou pelo fabricante, caso julgue conveniente.

5.10.5. A contratada deverá indicar, preferencialmente, o ponto de assistência técnica mais próximo da sede onde o equipamento estiver em uso.

5.10.6. Somente em situações de inviabilidade ou quando a contratada indicar que o reparo será mais ágil em outro local, o equipamento poderá ser encaminhado para assistência técnica em outra localidade.

5.11. *Os prazos indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, mediante procedimento de Registro de Preço.

Forma de fornecimento

8.2. As compras serão parceladas (Sistema Registro de Preços), porém o fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2,0% (dois por cento) do valor total estimado do item.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.26.1.1. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade operacional, nas quantidades descritas abaixo, sendo aceita a comprovação de fornecimento pretérito de objetos de características similares:

Item	ART	Quantidade a ser adquirida	Quantitativo mínimo a constar nos atestados
1	Porte Médio	45	10
2	Porte Médio	2	1
3	Compacto	35	10
4	Compacto	2	1
5	Mini	8	2

8.26.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.26.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.487.339,43

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.487.339,43 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	PREÇO UN	VALOR TOTAL
ART - Médio porte	UN	47	R\$ 93.492,69	R\$ 4.394.156,43
ART - Compacta	UN	37	R\$ 54.659,00	R\$ 2.022.383,00
ART - Mini	UN	8	R\$ 8.850,00	R\$ 70.800,00
TOTAL				R\$ 6.487.339,43

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4. Não observou-se vantajosidade para a Administração em estabelecer sigilo para o custo estimado da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, referente aos quantitativos que serão adquiridos de imediato:

I) Gestão/Unidade: 0001/200109

II) Fonte de Recursos: 1020/3020/1000

III) Programa de Trabalho: 06.181.5116.2723.0001/ 06.181.5116.21BQ.0001

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.02

V) Plano Interno: RF9990P6AMA/ RF9990P6EQP/ RF9990P6INT/ SP99Q94MAN7

10.1. A indicação da dotação orçamentária relativa aos demais quantitativos fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (56024687)

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 17:21:03.

Despacho: PORTARIA CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (56024687)

ALINE VASCONCELOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:37:31.

Despacho: PORTARIA CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (56024687)

FELIPE GUILHERME GOMES COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (56024687)

JOAO HENRIQUE VALOIS BOTELHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 15:13:43.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Área	ARP Medio	ARP Compacto	ARP Mini
DINT	40	-	-
CG	2	5	-
CGSV/DIOP	-	27	-
GRR/DIOP	3	3	6
PMDF	2	2	2
TOTAL	47	37	8

1. AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - MÉDIO PORTE

1.1. Descrição do Item: Aeronave remotamente pilotada (ARP) de médio porte composto por: 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), 01 (um) rádio controle, 01 (uma) câmera, 08 (oito) baterias de voo, 02 (duas) baterias externas para o rádio controle e estação de carregamento.

1.2. AERONAVE

- 1.2.1. Dimensões máximas desdobrado (sem hélices): 500x600x250 mm (C × L × A);
- 1.2.2. Dimensões máximas dobrado: 400x250x200 mm (C × L × A);
- 1.2.3. Distância diagonal máxima entre eixos = 700 mm;
- 1.2.4. Peso máximo (com 2 baterias): 4kg;
- 1.2.5. Número de rotores: 4;
- 1.2.6. Peso máximo de decolagem: 4,2kg;
- 1.2.7. Autonomia mínima: 40min;
- 1.2.8. Frequência de funcionamento: 2,4000 - 2,4835 GHz; 5,725 - 5,850 GHz;
- 1.2.9. Velocidade horizontal máxima: igual ou superior a 22 m/s;
- 1.2.10. Distância máxima de voo: igual ou superior a 15 km;
- 1.2.11. Altura de serviço ao nível do mar: 0 m a 7000 m;
- 1.2.12. Resistência máxima ao vento em voo: igual ou superior a 12 m/s;
- 1.2.13. Classificação da proteção contra impurezas mínima: IP55;
- 1.2.14. GNSS: GPS + Galileo + BeiDou;
- 1.2.15. Luzes auxiliares com distância eficaz da iluminação mínimo: 4,5 m.

1.3. SISTEMA VISUAL

- 1.3.1. Alcance de detecção de obstáculos: Frontal: 0,6 a 38 m / Superior/Inferior/Traseiro/Lateral: 0,5 a 33 m;
- 1.3.2. Campo de visão: 65° (H), 50° (V);

1.4. SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO DA AERONAVE

- 1.4.1. Alcance de detecção de obstáculos: 0,1 a 10 m (Frontal/Superior/Inferior/Traseiro/Lateral);
- 1.4.2. Campo de visão: 30°;

1.5. CÂMERA GRANDE OCULAR

- 1.5.1. Sensor: CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 M;
- 1.5.2. Campo de visão (DFOV): 84°;
- 1.5.3. Distância focal: 4,5 mm (equivalente: 24 mm);
- 1.5.4. Abertura: f/2.8;
- 1.5.5. Foco: 1 m a infinito.

1.6. CÂMERA COM ZOOM

- 1.6.1. Sensor: CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 48 M;
- 1.6.2. Lente: Distância focal: 21 a 75 mm (equivalente: 113 a 405 mm) / Abertura: f/2.8-f/4.2 / Alcance focal: 5 m a infinito;

1.7. CÂMERA TÉRMICA

- 1.7.1. Imagem termica: Microbolômetro VOx não resfriado;
- 1.7.2. DFOV: 64°;
- 1.7.3. Distância focal: 9,1 mm (equivalente: 40 mm);
- 1.7.4. Abertura: f/1.0;
- 1.7.5. Foco: 5 m a infinito;
- 1.7.6. Precisão de medição de temperatura por infravermelho: $\pm 2^{\circ}\text{C}$ ou $\pm 2\%$ (usando o valor maior).

1.8. CÂMERA EM FPV

- 1.8.1. Resolução: 1920×1080;
- 1.8.2. DFOV. 161°;
- 1.8.3. Taxa de quadros: 30 fps.

1.9. BATERIA DE VOO

- 1.9.1. Capacidade: 5880 mAh;
- 1.9.2. Voltagem: 26,1 V;
- 1.9.3. Tipo de bateria: LiPo 6S;
- 1.9.4. Energia: 131,6 Wh;
- 1.9.5. Peso líquido: Aprox. 685 g (+ ou - 50g);
- 1.9.6. Sistema químico: LiNiMnCoO₂;
- 1.9.7. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

1.10. CONTROLE REMOTO

- 1.10.1. Tela sensível ao toque de LCD de no mínimo 7", com 1920×1200 píxeis de resolução e alta luminosidade de no mínimo 1200 cd/m²;
- 1.10.2. Tempo de funcionamento mínimo: Bateria interna: 3 horas; Bateria interna + bateria externa: 5 horas e 30 minutos;
- 1.10.3. Classificação da proteção mínima: IP54;
- 1.10.4. GNSS: GPS+Galileo+BeiDou;
- 1.10.5. Frequência de funcionamento: 2,4 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz;
- 1.10.6. Distância máxima de transmissão igual ou superior a 15 km;

- 1.10.7. Protocolo: Wi-Fi 6;
- 1.10.8. Protocolo: Bluetooth 5.1;
- 1.10.9. Compatível com a aeronave fornecida;
- 1.10.10. Com possibilidade de bateria externa.

1.11. BATERIA INTERNA DO CONTROLE REMOTO

- 1.11.1. Capacidade de no mínimo: 6000 mAh;
- 1.11.2. Tensão: 7,2 V;
- 1.11.3. Tipo: Li-ion;
- 1.11.4. Tipo de carregamento: Suporta a Estação de baterias ou carregadores USB-C com potência nominal máx. de 65 W (tensão máx. de 20 V);
- 1.11.5. Duração do carregamento: 2 horas;
- 1.11.6. Sistema químico: LiNiCoAlO₂.

1.12. BATERIA EXTERNA DO CONTROLE REMOTO

- 1.12.1. Capacidade de no mínimo: 4500 mAh;
- 1.12.2. Tensão: 7,6 V;
- 1.12.3. Tipo da bateria: Li-ion;
- 1.12.4. Energia: 37,39 Wh;
- 1.12.5. Sistema químico: LiCoO₂;
- 1.12.6. Compatível com o controle remoto da aeronave fornecida;
- 1.12.7. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

1.13. ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIAS

- 1.13.1. Entrada: 100 a 240 V, 50 a 60 Hz;
- 1.13.2. Potência de saída: 525 W;
- 1.13.3. Entrada USB-C: Potência de saída máx. de 65 W;
- 1.13.4. Entrada USB-A: Potência de saída máx. de 10 W (5 V, 2 A);
- 1.13.5. Consumo de energia (quando não está carregando a bateria): <8 W;
- 1.13.6. Potência de saída (ao aquecer a bateria): Aprox. 30 W;
- 1.13.7. Classificação da proteção contra impurezas: IP55;
- 1.13.8. Tempo de carregamento: Aprox. 30 min. (ao carregar 20% a 90% o conjunto de baterias); e Aprox. 50 min. (ao carregar de 0% a 100% o conjunto de baterias);
- 1.13.9. Compatível com as baterias da aeronave fornecida.

1.14. ACESSÓRIOS

- 1.14.1. 01 Aeronave;
- 1.14.2. 01 Controle remoto;
- 1.14.3. 08 baterias de voo inteligente;
- 1.14.4. 02 baterias externas para o controle remoto;
- 1.14.5. 01 estação de carregamento;
- 1.14.6. 04 hélices reservas;

- 1.14.7. Conjunto de cabos USB-C;
- 1.14.8. Maleta rígida para transporte;
- 1.15. Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 1.16. Deverá acompanhar manual em português;
- 1.17. Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica nacional;
- 2. **AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COMPACTA**
 - 2.1. Descrição do Item: Aeronave remotamente pilotada (ARP) compacta composto por: 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), 01 (um) rádio controle, 01 (uma) câmera integrada, 03 (três) baterias de voo, 01 (um) alto-falante, 01 case rígido e estação de carregamento.
 - 2.2. **ASPECTOS FÍSICOS**
 - 2.2.1. Peso máximo sem acessórios: 925g;
 - 2.2.2. Dimensões máximas dobrado e sem hélices: 230x100x100mm;;
 - 2.2.3. Dimensões máximas desdobrado e sem hélices: 350x290x110mm;
 - 2.2.4. Câmera integrada com estabilização mecânica de 3 eixos (*tilt, roll, pan*);
 - 2.2.5. Cor: predominante preto ou cinza;
 - 2.3. **DESEMPENHO DE VOO**
 - 2.3.1. Tempo de voo máximo: 45min;
 - 2.3.2. Velocidade máxima horizontal (frontal): 21m/s;
 - 2.3.3. Velocidade máxima de ascensão: 8m/s;
 - 2.3.4. Velocidade máxima de descida: 6m/s;
 - 2.3.5. Distância máxima de voo: aproximadamente 15km;
 - 2.3.6. Resistência ao vento: 12m/s;
 - 2.3.7. Função de retorno à base;
 - 2.3.8. Teto prático: aproximadamente 6000m;
 - 2.3.9. GNSS: GPS, Galileo e Beidou;
 - 2.3.10. Modos de voo automatizados: orbital, subida com câmera apontada para o solo e subida em órbita em relação ao objeto de interesse.
 - 2.4. **CÂMERA GRANDE OCULAR**
 - 2.4.1. Lente: equivalente a 24mm;
 - 2.4.2. Sensor: CMOS de 1/2" e 48 mpx;
 - 2.4.3. Campo de visão: 84°;
 - 2.4.4. Abertura: F/2,8;
 - 2.4.5. Foco: 1m a infinito;
 - 2.4.6. Definição de vídeo: H.264 4K: 3840 x 2160 a 30 qps FHD: 1920 x 1080 a 30 qps;
 - 2.4.7. Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264);
 - 2.4.8. Formato da foto: JPEG;
 - 2.4.9. Modos de fotografia: Tiro único: 12 MP/48 MP; Intervalo: 12MP/48MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60s; Disparo inteligente com pouca luz: 12MP; Panorama: 12 MP (imagem bruta); 100 MP (imagem grampeada);
 - 2.4.10. Tamanho máximo da imagem: 8000 x 6000;
 - 2.4.11. Faixa ISO: 100 a 25.600.
 - 2.5. **CÂMERA COM ZOOM**

- 2.5.1. Sensor: 1/2 polegada 12MP CMOS;
- 2.5.2. Velocidade do Obturador: Obturador Eletrônico: 8 - 1/8000s;
- 2.5.3. Lente: FOV: 15° Formato equivalente: 162 mm Abertura: f/4.4 Foco: 3 m a infinito;
- 2.5.4. Faixa ISO: Vídeo: 100 a 25.600;
- 2.5.5. Tamanho máximo da imagem: 4000 x 3000;
- 2.5.6. Formato da foto: JPEG;
- 2.5.7. Formatos de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264);
- 2.5.8. Modos de fotografia: Tiro único: 12MP; Intervalo: 12MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60s; Disparo inteligente com pouca luz: 12MP;
- 2.5.9. Definição de vídeo: H264; 4K: 3840 x 2160 a 30 fps; FHD: 1920 x 1080 a 30 fps;
- 2.5.10. Zoom digital: 8x;
- 2.5.11. Zoom híbrido: 56x.

2.6. **CÂMERA TÉRMICA**

- 2.6.1. Imagem térmica: Microbolômetro VOx não resfriado;
- 2.6.2. Passo de pixel: 12µm;
- 2.6.3. Taxa de atualização: 30Hz;
- 2.6.4. Lente: DFOV: 61°; Formato equivalente: 40 mm; Abertura: f/1.0; Foco: 5 m a infinito;
- 2.6.5. Precisão da medição de temperatura: *Spotmeter*, medição de superfície;
- 2.6.6. Faixa de medição de temperatura: -20° a 150° C (-4° a 302° F, modo de alto ganho); 0° a 500° C (32° a 932° F, modo de baixo ganho);
- 2.6.7. Paleta: branco quente/preto quente/matiz/vermelho ferro/ferro quente/ártico/médico/fulgurita/arco-íris 1/arco-íris 2;
- 2.6.8. Formato da foto: JPEG (8 bits); R-JPEG (16 bits);
- 2.6.9. Definição de vídeo: 640 x 512 a 30 fps;
- 2.6.10. Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264);
- 2.6.11. Modos de fotografia: Único: 640 x 512; Temporizado: 640 x 512; JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60s;
- 2.6.12. Zoom digital: 28x;
- 2.6.13. Comprimento de onda infravermelho: 8-14 µm;
- 2.6.14. Precisão de medição de temperatura infravermelha: ±2°C ou ±2% (o que for maior).

2.7. **BATERIA DE VOO**

- 2.7.1. Capacidade da bateria: 5000mAh;
- 2.7.2. Tipo de bateria: íon de lítio;
- 2.7.3. Tempo de carga: aproximadamente 100min;
- 2.7.4. Carregador: USB-C de mesma marca que o fabricante com potência igual a capacidade máxima de carga suportada pelo equipamento.

2.8. **RÁDIO CONTROLADOR**

- 2.8.1. Frequências de operação: 2.400 a 2.483 GHz; 5,725 a 5,850 GHz;
- 2.8.2. Distância de transmissão máx. : FCC: 15km CE/SRRC/MIC: 8km;
- 2.8.3. Antena: 4 antenas, 2T4R;
- 2.8.4. Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Suporte Wi-Fi 2x2 MIMO;

- 2.8.5. Frequência de operação do Wi-Fi: 2,400 a 2,4835 GHz 5,150 a 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz;
- 2.8.6. Protocolo Bluetooth: Bluetooth 5.1;
- 2.8.7. Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 - 2,4835 GHz;
- 2.8.8. Resolução da tela: 1920 x 1080;
- 2.8.9. Tamanho da tela: 5,5 polegadas;
- 2.8.10. Tela: 60fps;
- 2.8.11. Brilho: 1000 nits;
- 2.8.12. Controle de tela sensível ao toque: multitoc de 10 pontos;
- 2.8.13. Bateria: Li-ion (5000 mAh a 7,2V);
- 2.8.14. Potência nominal: 12W;
- 2.8.15. Capacidade de armazenamento: Armazenamento interno (ROM): 64 GB; Suporte para cartão MicroSD para expandir a capacidade;
- 2.8.16. Tempo de funcionamento: cerca de 3 horas;
- 2.8.17. Porta de saída de vídeo: Mini porta HDMI;
- 2.8.18. GNSS: GPS + Galileo + GLONASS;
- 2.8.19. Dimensões Antenas dobradas e joysticks não instalados: 183,27 x 137,41 x 47,6 mm (C x L x A); Antenas desdobradas e joysticks instalados: 183,27 x 203,35 x 59,84 mm (L x L x A)
- 2.8.20. Peso: cerca de 680g

2.9. **ALTO-FALANTE**

- 2.9.1. Dimensões: 114,1 x 82,0 x 54,7 mm (C x L x A);
- 2.9.2. Peso: 85 ± 2g;
- 2.9.3. Interface: USB-C;
- 2.9.4. Potência nominal: 3W;
- 2.9.5. Volume máximo: 110 dB a 1 m;
- 2.9.6. Distância de transmissão efetiva: 100 m a 70 dB;
- 2.9.7. Taxa de bits: 16 Kbps/32 Kbps;

2.10. **ACESSÓRIOS**

- 2.10.1. 03 unidades de bateria de voo;
- 2.10.2. Maleta rígida de proteção e capaz de acomodar o equipamento e todos os acessórios.
- 2.10.3. Cabo de dados e carregamento USB tipo C;
- 2.10.4. 03 pares de hélices reservas;
- 2.10.5. Protetor da câmera e sistema de estabilização para transporte;
- 2.10.6. Estação de carregamento de 100w para no mínimo 2 baterias simultaneas;
- 2.10.7. 01 cartão de memória de no mínimo 64gb.

- 2.11. Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 2.12. Deverá acompanhar manual em português;
- 2.13. Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica nacional.

3. **AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA MINI**

- 3.1. Descrição do Item: Aeronave remotamente pilotada (ARP) compacta composto por: 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), 01 (um) rádio controle, 01 (uma) câmera integrada, 03 (três) baterias de voo, 01 (uma) bolsa de ombro e estação de carregamento.

3.2. **ASPECTOS FÍSICOS**

- 3.2.1. Peso máximo sem acessórios: 250g;
- 3.2.2. Dimensões máximas dobrado e sem hélices: 150x95x65mm; ,
- 3.2.3. Dimensões máximas desdobrado e sem hélices: 300x380x105mm;
- 3.2.4. Câmera integrada com estabilização mecânica de 3 eixos (*tilt, roll, pan*);
- 3.2.5. Cor: predominante preto ou cinza;

3.3. **DESEMPENHO DE VOO**

- 3.3.1. Tempo de voo máximo: 45min;
- 3.3.2. Distância máxima de voo: aproximadamente 25km;
- 3.3.3. Resistência ao vento: 10,7m/s;
- 3.3.4. Teto prático: aproximadamente 4000m;
- 3.3.5. GNSS: GPS, Galileo e Beidou;

3.4. **CÂMERA**

- 3.4.1. Lente: equivalente a 24mm;
- 3.4.2. Sensor: CMOS de 1/1,3" e 48 mpx;
- 3.4.3. Campo de visão: 82,1°;
- 3.4.4. Abertura: F/1,7;
- 3.4.5. Foco: 1m a infinito;
- 3.4.6. Resolução de vídeo: H.264/H.265 4K: 3840×2160@24/25/30/48/50/60/100*fps; e FHD: 1920×1080@24/25/30/48/50/60/100*/200 *fps;
- 3.4.7. Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265);
- 3.4.8. Modos de fotografia: Tiro único: 12 MP/48 MP; Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 quadros 48 MP, 3 quadros;
- 3.4.9. Formato de foto: JPEG/DNG (RAW);
- 3.4.10. Zoom digital: Foto de 12 MP: 1-2x. 4K: 1-3x FHD: 1-4x;
- 3.4.11. Tamanho máximo da imagem: 8064 × 6048;

3.5. **BATERIA DE VOO**

- 3.5.1. Capacidade da bateria: 3850 mAh;
- 3.5.2. Tipo de bateria: íon de lítio;
- 3.5.3. Carregador: USB-C de 30 W da mesma marca do fabricante ou com potência igual a capacidade máxima de carga suportada pelo equipamento.

3.6. **RÁDIO CONTROLADOR**

- 3.6.1. Frequências de operação: 2,4000-2,4835 GHz; 5,170-5,250 GHz; 5,725-5,850 GHz;
- 3.6.2. Antena: 4 antenas, 2T4R;
- 3.6.3. Protocolo Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 3.6.4. Protocolo Bluetooth: Bluetooth 5.2;
- 3.6.5. Frequência de operação do Bluetooth: 2,400-2,4835 GHz;
- 3.6.6. Resolução da tela: 1920 x 1080;
- 3.6.7. Tamanho da tela: 5,5 polegadas;
- 3.6.8. Tela: 60fps;
- 3.6.9. Brilho: 700 nits;

- 3.6.10. Controle de tela sensível ao toque: multitoque de 10 pontos;
- 3.6.11. Bateria: Li-ion (18650, 22,32Wh (3,6V, 3100mAh×2));
- 3.6.12. Tempo de funcionamento: cerca de 3 horas;
- 3.6.13. GNSS: GPS + Galileo + GLONASS;
- 3.6.14. Dimensões Antenas dobradas e joysticks não instalados: 170x135x50 mm (C x L x A); Antenas desdobradas e joysticks instalados: 170x 135x65 mm (L x L x A);

3.6.15. Peso: máximo de 450g

3.7. **ACESSÓRIOS**

- 3.7.1. 03 unidades de bateria de voo;
- 3.7.2. Bolsa de ombro do equipamento e todos os acessórios.
- 3.7.3. Cabo de dados e carregamento USB tipo C;
- 3.7.4. 03 pares de hélices reservas;
- 3.7.5. Protetor da câmera e sistema de estabilização para transporte;
- 3.7.6. Estação de carregamento para no mínimo 3 baterias simultaneas;
- 3.7.7. 01 cartão de memória de no mínimo 128gb.
- 3.8. Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 3.9. Deverá acompanhar manual em português;
- 3.10. Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica nacional.

4. **TREINAMENTO - COMUM A TODOS OS ITENS**

4.1. O treinamento deverá ser fornecido pela Contratada, para cada item, conforme descrito abaixo:

4.1.1. Treinamentos destinados à operação e manutenção de cada equipamento deverão ser reconhecidos e homologados pelo fabricante somente quando o próprio fabricante explicitamente exigir essa homologação.

4.1.2. O treinamento deverá, preferencialmente, ocorrer nas dependências da sede CONTRATANTE, mesmo para os órgãos não-participantes, ou em outra localidade, desde que localizado no mesmo município.

4.1.3. Tem como objetivo capacitar os servidores para o uso adequado e eficiente dos equipamentos, incluindo orientações sobre a manutenção preventiva e identificação de possíveis desgastes de peças.

4.1.4. A empresa contratada deverá fornecer um manual técnico do equipamento, devidamente redigido em português (brasileiro), de forma a garantir o correto manuseio e conservação do objeto.

4.1.5. A contratada deverá providenciar uma declaração formal assinada pelo instrutor responsável, atestando que, na data estipulada, cumpriu integralmente a exigência prevista para o item no Termo de Referência.

4.1.6. A declaração deverá conter a descrição detalhada do conteúdo abordado durante o treinamento, referente à operação e manutenção do equipamento [especificar equipamento], local e data do treinamento, bem como a relação quantitativa dos servidores participantes.

4.1.7. O treinamento se dará sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/09/2024, às 15:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALINE VASCONCELOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/10/2024, às 10:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59898772** e o código CRC **6B393685**.



Referência: Processo nº 08650.062034/2024-21



SEI nº 59898772

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650.062034/2024-21

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE - Registro de Preços

Essencialidade e interesse público da contratação

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica para Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES, para a Diretoria de Inteligência, Diretoria de Operações e Corregedoria Geral da Polícia Rodoviária Federal.

2.2. A aquisição se baseia nos valores institucionais de transparência, respeito, integridade, profissionalismo e excelência, e almeja equipar a instituição com Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs - drones), propiciando o auxílio e o aperfeiçoamento da atuação dos agentes policiais em demandas operacionais, de cunho ordinário e sigiloso, protegendo a integridade física dos servidores e fortalecendo a imagem institucional.

2.3. O **Mapa Estratégico 2023-2028** preconiza o "**Modelo de policiamento baseado em conhecimento e inteligência**" de modo a aumentar os resultados e garantir a eficácia em suas ações, esta aquisição é estrategicamente pertinente a verter maiores ganhos sociais para a segurança pública nacional.

2.4. Vale registrar que enquanto órgão da administração direta vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Polícia Rodoviária Federal é também uma das instituições policiais da União e com o aumento exponencial da malha viária do Brasil, vem ganhando projeção, não só no que se refere aos 65 mil quilômetros de rodovias federais para patrulhamento, mas também nas atribuições de enfrentamento à criminalidade que lhe foram impostas desde o Decreto nº 1.655/95 e pela Constituição Federal de 1988.

2.5. Diante deste contexto de enfrentamento à criminalidade o fortalecimento das **Diretorias de Inteligência, Diretoria de Operações e Corregedoria Geral** é medida que se impera, especialmente para cumprir com maestria todas as atribuições previstas no Decreto nº 1.655/95, dentre as quais merece destaque:

2.5.1. Realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

2.5.2. Exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares;

2.5.3. Aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores decorrentes da prestação de serviços de estadia e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas excepcionais;

2.5.4. Executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais;

2.5.5. Realizar perícias, levantamentos de locais boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em leis e regulamentos, imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito;

2.5.6. Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas indivisíveis;

2.5.7. Assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções, obras e instalações não autorizadas;

2.5.8. Executar medidas de segurança, planejamento e escoltas nos deslocamentos do Presidente da República, Ministros de Estado, Chefes de Estados e diplomatas estrangeiros e outras autoridades, quando necessário, e sob a coordenação do órgão competente;

2.5.9. Efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2.5.10. Colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.

2.6. Com a reformulação da estratégia institucional e a publicação da Portaria DG/PRF nº 245, de 30 de junho de 2023 (49401498), a missão institucional da PRF restou definida como **"Proteger a vida, promovendo segurança pública com cidadania nas rodovias federais e áreas de interesse da União"** e para conseguir viabilizar tal intento, a além das atribuições operacionais acima elencadas, o órgão enquanto integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) necessita investir no aumento de produtividade, especialmente no que tange à inteligência policial como estratégia de potencializar seus ganhos institucionais.

2.7. De tal sorte, para alcançar o cumprimento de um papel mais ativo e abrangente, com foco na Segurança Viária, executando policiamento ostensivo de fiscalização, a PRF necessita prover os meios hábeis a solucionar rapidamente problemas, tanto no exercício de operações especiais (a exemplo dos fatos ocorridos na realização dos Grandes Eventos), como também nas dificuldades físicas e transposição de barreiras verificadas em local de difícil acesso.

2.8. Com efeito, a missão da PRF vai muito além do grande desafio de realizar o policiamento ostensivo em todas as rodovias federais, cuja malha viária total supera os 65 mil quilômetros, e a aquisição das aeronaves remotamente pilotadas foi prospectada como uma estratégia de produção de conhecimento de inteligência policial sem afetar a capacidade de policiamento ordinário.

AMAS

2.9. Destaca-se, em especial, as participações da PRF no AMAS - *Plano Amazônia: Segurança e Soberania*, plano de fortalecimento da presença do Estado na Região Amazônica, com o combate a crimes ambientais e de outros tipos, além da promoção da preservação local com ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados da Amazônia Legal.

2.10. Conforme informações dispostas no site do Ministério da Justiça, <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/plano-amas-fortalece-presenca-do-estado-na-regiao-amazonica>, "estão previstas a implementação de 28 bases terrestres e seis bases fluviais na região, totalizando 34 novas bases integradas de segurança, envolvendo Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e forças estaduais:

Ministério da Justiça

"São equipamentos para combater o narcotráfico e o tráfico de armas, enfim, todos os crimes associados aos crimes ambientais na região", explicou o titular do MJSP. As medidas vão contribuir para a redução da taxa de desmatamento ilegal e do número de crimes ambientais e conexos na região de atuação do plano, território que compreende 58% do território brasileiro e que faz fronteira com sete países. O Plano Amas possui investimento de R\$ 2 bilhões, com recursos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a implantação de estruturas e compra dos equipamentos para os estados."

2.10.1. As aquisições aqui previstas estão contempladas, em parte, nos investimentos que serão disponibilizados pelo AMAS, conforme ações contidas no 1º eixo de atuações (aparelhamento e modernização):

- Implantar a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública;
- Implantar bases fluviais e terrestres integradas para o fortalecimento dos serviços de segurança pública na região;
- Aprimorar a capacidade de mobilidade aérea;
- Promover o aparelhamento e a modernização de meios e infraestrutura de interesse dos órgãos de segurança pública que atuam na Amazônia Legal;
- Implantar o Centro de Cooperação Policial Internacional para a proteção da Amazônia; e
- Implantar Centros Integrados de Comando e Controle - CICC com ênfase em inteligência integrada

2.11. Segundo levantamentos da Terra Brasilis a proporção de área queimada (km²) atualmente na Amazônia é de 3,766 (58.4%) de todas as queimadas no Brasil, sendo destacado como o 2º maior em números de queimadas na América do Sul, por isso a importância de equipar os atores envolvidos na linha de frente ao combate de incêndios proporcionando uma maior soberania e indo de encontro ao que preconiza o **Plano AMAS**.

Ministério da Justiça

"O AMAS está alinhado aos eixos objetivos estratégicos previstos na 5ª Fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), notadamente ao eixo de Monitoramento e Controle Ambiental." "Segundo Pey (2022), até pouco tempo atrás, aeronaves tripuladas eram utilizadas para realizar reconhecimento sem apoio às operações policiais em ambiente urbano. Um dos benefícios do uso de drones em operações de segurança é o monitoramento de áreas de difícil acesso ou risco elevado, inacessíveis ou perigosas para agentes de segurança, como em operações de controle de fronteiras ou fiscalização de áreas remotas. Os drones podem sobrevoar grandes extensões de terreno em busca de atividades suspeitas, auxiliando na identificação de potenciais ameaças ou irregularidades."

"O uso de drones em operações de busca e resgate tem se mostrado extremamente valioso, especialmente em situações de desastres naturais ou acidentes de grande magnitude, em vista de que sua capacidade de sobrevoar áreas extensas de forma rápida e segura possibilita a localização e o rastreamento de vítimas em regiões de difícil acesso como montanhas, florestas ou áreas alagadas (NUNES, 2017)."

2.12. Uma das vantagens dos órgãos da segurança pública utilizarem aeronaves remotamente pilotadas é a credibilidade dos informes e informações obtidas por instrumentos de última geração e a constatação de que os agentes não correm riscos, pois realizam a observação a uma distância segura de possíveis agressores. As aeronaves remotamente pilotadas podem ser dotadas de câmeras de grande resolução, que permitem obter fotos e vídeos de alta qualidade, a uma distância considerável, sem que os alvos os visualizem.

Problemas a serem mitigados

2.13. Diante do cenário exposto, em que as diversas atribuições da PRF são subdivididas e setorizadas entre suas Diretorias, a aquisição de drones surge como a solução tecnológica mais adequada para mitigar os desafios decorrentes das próprias demandas institucionais.

2.14. Essas demandas são compartilhadas pelas Diretorias de Inteligência, Operações e Corregedoria Geral, enfrentando obstáculos que também são recorrentes entre elas, tais como:

- a) A falta de recursos materiais e tecnológicos que estão comprometendo a execução eficaz de suas atividades, como o monitoramento de informações sensíveis, operações de campo e processos de auditoria e correção;
- b) O uso de equipamentos ultrapassados ou inadequados está impactando negativamente na tomada de decisões estratégicas;
- c) O crescimento das demandas, seja pelo aumento de investigações, operações ou auditorias internas, gerando gargalos operacionais e sobrecarga de equipes.

2.15. A aquisição de drones apresenta-se como uma solução estratégica para mitigar a falta de ferramentas apropriadas que expõem a instituição a diversos riscos. Com o uso dessa tecnologia, é possível minimizar falhas na segurança da informação, melhorar a eficiência das operações de campo e reduzir lacunas no cumprimento de normas internas e de controle.

2.16. Os drones fornecem uma visão mais ampla e detalhada em tempo real, aumentando a capacidade de resposta e fiscalização. Além disso, eles permitem o monitoramento contínuo e preciso de áreas de difícil acesso, otimizando os processos institucionais e reduzindo vulnerabilidades operacionais e administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	ALINE VASCONCELOS SANTOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES	MARINA LEIKO HIGA
CORREGEDORIA GERAL	FELIPE GUILHERME GOMES COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de procedimento licitatório, por meio de registro de preços, visando aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE a fim de atender as necessidades da Diretoria de Inteligência, Diretoria de Operações e Corregedoria Geral.

4.2. Normas que disciplinam o objeto

4.2.1 A legislação brasileira que regula a utilização de Drones fica a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

4.2.1.1 Instrução da Aeronáutica - ICA 100-400 de 03 de julho de 2023 em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 7.565 como legislação complementar ao Código Brasileiro de Aeronáutica;

4.2.1.2 Manual do Comando da Aeronáutica - MCA 56-5 de 15 de maio de 2023;

4.2.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial ABNT NBR 17146.

4.2.3 Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2.4 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.2.5 Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e suas alterações - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3 Sustentabilidade ambiental

4.3.1. Visto o PLS do órgão encontrar-se em elaboração, foi realizada consulta exclusiva ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 6ª edição (set/2023).

4.3.2. Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3.4. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

4.3.5. Em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU, 6ª edição, Setembro de 2023:

I - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA:

“Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

“A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

II - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

III - Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.”

4.4 Da participação

4.4.1 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Verifica-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.4.2 Também não deverá ser permitida a participação de cooperativas, considerado o objeto desta pretensa aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento.

4.5 Do registro de preços

4.5 A licitação deverá ocorrer através de Registro de Preços, considerada a necessidade de compras parceladas, como forma de atender as etapas do AMAS e de distribuição dos equipamentos entre as 27 regionais da PRF.

4.5.1 Será permitida a adesão por órgãos não-participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2 A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos materiais que se pretende adquirir serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto estaduais, quanto federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos bens, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste certame.

4.6 Prazo de execução e de vigência

4.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.7 Catálogo eletrônico de padronização

4.7.1 Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.8 Da exigência de amostra

4.8.1. Considerando que a presente aquisição envolve, em sua maioria, produtos de alto custo, e que o envio de amostras físicas por aumentar significativamente o valor lícitado, e levando em conta que, ainda que as amostras fossem exigidas, a PRF embora possua corpo técnico especializado capaz de realizar os testes necessários para verificar se a aeronave cumpre todas as especificações requeridas, optou-se por não demandar amostra física, até porque a maioria das características solicitada pode ser analisada mediante a apresentação de manuais, certificações e laudos emitidos por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), assegurando que os produtos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 6, especialmente em relação à tabela de especificações, conforme aplicável a cada item.

4.9 Bem de luxo

4.9.1 O objeto não se enquadra como bem de luxo (conforme Decreto nº 10.818/2021 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.)

4.10. CATMAT e Natureza da atividade a ser contratada

Item	ARP	Descrição	CATMAT	Tipo	Natureza de despesa
1	Porte Médio	Aeronaves Teleguiadas	482665	Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)	449000
2	Compacto	Aeronaves Teleguiadas	614916	Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)	449000
3	Mini	Aeronaves Teleguiadas	611462	Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)	449000

4.11. Natureza da atividade a ser contratada

4.11.1 Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;

e VI - aquisição de materiais de expediente. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.11.2 Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos **não se constituem atividade de custeio.**

4.12 Locais e horário de entrega

4.12.1 Polícia Rodoviária Federal: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF. CEP 70610-909 – Brasília/DF

4.12.2. A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

4.13 Garantias

4.13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, mediante termo circunstanciado próprio elaborado pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente da Contratante.

Bens comuns

4.14. Os bens são qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), e visto que seus padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma objetiva e por meio de especificações conhecidas e habituais de mercado:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]"

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes

4.15. A vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a justificativa elencadas abaixo:

4.15.1. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão na Seção V da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 2023. A sistemática da "carona" trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

4.15.2. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de 1 registro de preços, vejamos:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva."

"É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."

4.15.3. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, *"a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública"*.

4.15.4. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes², *O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência."*

4.15.5. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no neste certame, que tem como objeto aquisição de veículos, para atender a PRF e demais órgãos participantes.

Garantia de execução (art. 96, da Lei nº 14.133/2021)

4.16. Não visualiza-se necessidade de exigência de garantias da contratação, por tratar-se de aquisição de itens comuns de mercado, com cenário mercadológico bem desenvolvido, e por se tratar de itens que já foram adquiridos por outros órgãos da administração, não havendo complexidade ou riscos que suscitem a necessidade de tal garantia.

Do tratamento micro e pequenas empresas

4.18. Em conformidade com a pesquisa de mercado, o Item 3 será reservado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), devido ao seu valor inferior a R\$ 80.000,00, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006. Esta medida visa garantir a participação desses segmentos no processo licitatório.

4.19. Para os demais itens, a implementação de cotas para micro e pequenas empresas, sem qualquer tratamento, poderia comprometer a economia de escala e aumentar os custos operacionais, impactando negativamente a eficiência econômica da contratação.

4.19.1. A fragmentação dos Itens 1 e 2 em cotas menores, com o intuito de atender à Lei Complementar nº 123/2006, resultaria em quantidades reduzidas por órgão, aumentando significativamente os custos de frete e gerando uma multiplicidade de contratos. Esse cenário prejudicaria a viabilidade econômica e a eficiência global do processo licitatório.

4.20. Considerando a participação de dois órgãos distintos no certame, optou-se por criar itens separados para cada órgão, evitando a fragmentação que poderia levar a perdas econômicas e operacionais. Essa abordagem assegura que as necessidades de cada órgão sejam atendidas de forma eficaz e econômica.

4.21. Para um dos órgãos, será estabelecida uma cota exclusiva para ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Essa reserva promove a inclusão desses segmentos sem comprometer a eficiência e a integridade do processo licitatório, atendendo as disposições legais.

4.22. A estratégia de definir itens distintos para cada órgão e a reserva de cotas para um deles garantirá que não haja impacto negativo na economia de escala nem na eficiência administrativa. O objetivo é equilibrar as exigências legais com a necessidade de manter a eficiência econômica e a integridade do objeto a ser contratado.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O pregoeiro, v. 3, out. 2007. Disponível em: .

² CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: Estudo sob enfoque do Acórdão 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br>.

5. Levantamento de Mercado

Cenário mercadológico

5.1. O mercado de drones no Brasil teve um crescimento substancial ao longo dos últimos anos.

5.2. Conforme informações obtidas no site da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, as aeronaves remotamente pilotadas (ARP) estão divididas em três classes, de acordo com o peso máximo de decolagem, no qual deve ser considerado os pesos da bateria ou combustível do equipamento e de carga eventualmente transportada. (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/drones/classes-de-drones>)

5.3. Os modelos aqui pretendidos enquadram-se como Drones Classe 3 - ARP com peso máximo de decolagem maior que 250g e até 25 kg.

Análise de mercado:

5.4. Os drones se tornaram cada vez mais populares para uso comercial no Brasil. No entanto, existem certos riscos e questões de segurança que devem ser considerados para sua correta utilização, a exemplo do potencial de prevenção de quedas, da suscetibilidade a interferências com sinais de rádio, da fragilidade quanto a violação dos dados obtidos pelo equipamento, da segurança quanto a perda de controle por instabilidade do equipamento, durabilidade do equipamento, tempo de permanência em voo, dentre outros.

5.5. A utilização dos equipamentos pelas forças de segurança pública demandam características que extrapolam a simples captação de imagens. Os equipamentos são utilizados para vigilância de grandes áreas, monitoramento de fronteiras e operações de resgate, oferecendo uma visão aérea crucial em situações de emergência. Essas ferramentas tecnológicas permitem um monitoramento mais eficaz, respostas rápidas a incidentes e uma cobertura de áreas difíceis de acessar, melhorando a capacidade das forças de segurança de proteger e servir a população.

5.6. Assim, a PRF visa não somente acrescentar informações às já realizadas operações de segurança pública. O intuito é parear a instituição com os melhores equipamentos de mercado, baseados nas mais recentes tecnologias, que possibilitem não somente o combate ao crime ou a realização de novas formas de fiscalização, mas que permitam acesso à imagens e a locais em que as condições de acesso, de luz, de distância, e de sobrevoos se tornam praticamente inacessíveis aos equipamentos mais simples de mercado.

5.7. É notório, e realçado todos os dias nos noticiários, o vasto aparato tecnológico utilizado pelo crime organizado no Brasil, sendo imposto às forças de segurança que também se equipem com os melhores equipamentos, e tecnologias mais atuais.

5.8. A escolha dos equipamentos priorizou a obtenção de aeronaves que estejam alinhadas com as tecnologias mais recentes, e que consigam equilibrar estes artefatos tecnológicos sem que haja comprometimento do resultado final, visto que trata-se de uma equação difícil de se obter, pois cada nova função tende a aumentar o peso da aeronave, a reduzir a vida útil da bateria e diminuir a capacidade de manobra. Os melhores drones de corrida, por exemplo, não terão câmeras excelentes, e os melhores para fotografia não serão excepcionalmente rápidos. É necessário, portanto, conciliar quais propósitos a instituição definiu como prioritários, e traçar um modelo com recursos correspondentes.

5.9. Desta forma, a qualidade, baseada na alta resolução, na quantidade máxima de zoom sem perda de qualidade de visualização, o uso de sistemas de captação de imagens por faixas de calor, a faixa de frequência dos equipamentos, o alcance de detecção de obstáculos, são alguns exemplos de fatores determinantes para esta aquisição.

5.10. Segue abaixo características observadas na fase de análise de mercado:

5.10.1. Exposição: Os drones com tecnologias mais acessíveis, geralmente possuem opções limitadas de ajuste de exposição; os modelos de nível superior possuem faixas de ISO e velocidade do obturador mais altas e lentes com abertura ajustável. Os drones de última geração possuem modo Automático.

5.10.2. Lente: A maioria dos modelos possui uma lente grande angular (equivalente a quadro completo de ~ 24-35 mm). Há também no mercado equipamentos com lentes de zoom, que permitem a troca de lentes, como em uma câmera do tipo DSLR.

5.10.3. Qualidade da imagem: Embora existam drones 4K acessíveis, os mais sofisticados oferecerão imagens de maior qualidade. Algo a se considerar é a taxa de bits, que se refere à quantidade de dados registrados por segundo, medidos em megabits. Uma menor taxa de bits geralmente se traduz em mais artefatos ou distorções no vídeo. Drones de última geração podem gravar 100 Mbps ou mais, garantindo excelente qualidade.

5.10.4. Qualidade das imagens: Para a tecnologia 4K existem dois formatos, DCI 4K e UHD 4K. A diferença entre os dois é estreita, e a quantidade de pixels significa mais opções de corte.

5.10.5. Condições de voo: É necessário que se verifique a resistência ao vento e à água, de cada equipamento. A maioria dos drones não possuem resistência à água. Porém o mercado já disponibiliza modelos à prova d'água.

5.11. Além dos pontos acima, deverá ser observado na descrição técnica, formas de conectividade, peso das baterias, altitude máxima de voo, minutos de voo, distância de resposta ao controle remoto, autonomia, estabilidade, tipo de zoom.

5.12. Análise de modelos disponíveis no mercado

5.12.1. DJI MINI 3 PRO: Desenvolvido para oferecer vídeos de alta qualidade de forma prática e portátil, sua principal característica é a portabilidade: quando dobrado, o equipamento é compacto o suficiente para ser transportado no bolso, proporcionando grande conveniência, especialmente para o uso diário. O gimbal integrado oferece uma rotação de até 90°. O tempo médio de voo do drone varia entre 30 a 35 minutos, o que o coloca em uma posição competitiva, especialmente considerando seu tamanho compacto. O modelo também conta com um sistema autônomo de desvio de obstáculos, capaz de detectar e evitar colisões enquanto mantém o percurso programado, diferentemente de outros modelos que apenas param diante de obstáculos.

5.12.2. DJI MINI SE: Equipado com um conjunto de câmeras de alta resolução e um gimbal de 3 eixos. Seu foco principal está na compactação, oferecendo um design extremamente portátil. Com um peso inferior a 259g e um corpo dobrável, o Mini 2 SE é ideal para transporte, ocupando pouquíssimo espaço. O drone é capaz de capturar vídeos em até 2,7K, oferecendo excelente

qualidade de imagem para seu tamanho. Mesmo com suas dimensões reduzidas, o drone se mantém estável mesmo em altitudes elevadas, até 10.000 metros, conforme dados do fabricante.

5.12.3. Xiaomi FIMI X8SE 2022: Equipado com uma câmera de resolução 4K HD e uma abertura HDR de f/1.6, o drone oferece uma ótima captura de luz, resultando em imagens detalhadas e de alta qualidade. Além disso, a tecnologia "Super Night Scene Shooting" permite registros noturnos de excelente desempenho. O modelo conta com proteção contra ventos fortes, um modo de retorno automático, e sistemas de navegação com IMU duplos, garantindo maior precisão e segurança durante o voo. A autonomia de voo também é um ponto positivo, alcançando em média 35 minutos, mesmo com várias funcionalidades ativadas. Por outro lado, uma das principais desvantagens é a ausência de sensores de proximidade, o que aumenta a probabilidade de acidentes, principalmente em ambientes mais complexos.

5.12.4. F22S: Como uma evolução do modelo F11s, o drone F22s Pro Zangão 4K foi projetado com foco na captura de vídeos aéreos. É equipado com câmera de alta resolução capaz de gravar em 4K (3840 x 2160p), proporcionando qualidade superior em imagens. Entre suas funcionalidades, destaca-se o recurso de retorno automático com um clique, ideal para situações de perda de sinal ou bateria fraca, garantindo segurança ao usuário. O drone também oferece um modo de voo manual para pilotos mais experientes, além da opção de capturar fotos tanto na vertical quanto na horizontal, ampliando sua versatilidade em diferentes contextos.

5.12.5. DJI Mavic 3: Equipado com câmeras de alta performance, o Mavic 3 oferece recursos avançados encontrados em equipamentos cinematográficos, como controle manual de parâmetros e captura de fotos no formato RAW, permitindo maior flexibilidade e precisão para produções de alto nível. Sua leveza e portabilidade, tornando-o ideal para uso diário, apesar de suas capacidades profissionais. O Mavic 3 é equipado com uma vasta gama de sensores e tecnologias, como a função "Return Home" e o modo "Siga-me", que asseguram maior segurança e eficiência durante o voo. Possui tempo médio de voo de aproximadamente 40 minutos.

5.12.6. Autel Robotics Evo Lite+: O drone oferece uma distância de transmissão de até 12 km e proporciona um tempo médio de voo entre 40 a 45 minutos. Equipado com um conjunto de câmeras de alta qualidade, ele grava em 6K a 30FPS, com ênfase no 4K HDR. Sua abertura ajustável de f/2.8 a f/11 garante um bom desempenho em filmagens noturnas, desde que as condições de iluminação sejam adequadas. O Evo Lite+ também conta com sensores de proximidade e outros recursos que aumentam a segurança durante o voo, ajudando a evitar colisões com obstáculos.

FABRICANTES

5.13. Os principais fabricantes do mercado de drones são: Microdrones (Alemanha), DJI (China), Aibotix GmbH Limited (Reino Unido), Drone America (EUA) e Draganfly Innovations Inc.

5.14. A fabricante DJI possui uma ampla gama de equipamentos disponíveis no mercado, tais como os modelos Mini, Mavic 3 Pro, Mavic 3 Enterprise, Matrice 210, Matrice 30, Matrice 30T, Matrice 300 RKT, Matrice 350 RTK e Matrice 600 Pro, dentre outros modelos.

5.15. Observa-se que existe ampla oferta de equipamentos da marca no mercado nacional, além de serem encontradas oficinas de manutenção e peças de reposição, apesar de existir apenas um assistência técnica oficial da marca no país.

5.16. Segundo a Drone Analyst¹, após a DJI, as maiores fabricantes são a chinesa Yuneec e a francesa Parrot. A empresa Yuneec, possui como principais modelos o H520 e o Typhoon H. Já a Parrot, se destaca pela linha ANAFI, em especial o modelo ANAFI USA, que concorre com o DJI Mavic Enterprise Advanced.

5.17. Outra empresa relevante é a Autel Robotics, que lançou em dezembro de 2020 a série EVO II, para concorrer com os modelos Mavic da DJI e que tem sido bem recebidos pelo mercado, com modelos que concorrem com o Mavic 3 Pro e Mavic 3 Enterprise Advanced. Além destas empresas, também pode-se citar as fabricantes FIMI (subsidiária da XIAOMI) e a Hubsan, que apresentam equipamentos de entrada, como o FIMI X8 SE e o Hubsan Zino.

5.18. Uma preocupação quanto a aquisição de drones importados é a existência de rede de assistência técnica e a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, de forma que o fornecedor deverá evidenciar a existência de uma rede significativa de empresas locais capazes de realizar a manutenção e reparo dos equipamentos.

5.19. Apesar desta relativa dominância da marca DJI, observa-se no mercado brasileiro que há diversos fornecedores de aeronaves remotamente pilotadas para a Administração Pública, de forma que deve haver ampla concorrência no pregão a ser realizado.

5.20. Segue abaixo exemplos de fornecedores e revendedores de aeronaves remotamente pilotadas no Brasil

- WDDRONES/ CNPJ: 16.571.094/0001-99
- WORLDWIDE BRASIL LTDA/ CNPJ: 49.766.592/0001-46

- GPS AURORA TECNOLOGIA EM ELETRÔNICOS LTDA. -ME/ CNPJ: 12.833.792/0001-64
- J&R DRONES/ CNPJ: 30.897.529/0001-10
- GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA/ CNPJ: 13.373.898/0001-95
- MODESLISMOBH/ CNPJ: 24.464.211/0001
- DRONEDIRETO/ CNPJ: 34.706.751/0001-04
- WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 51.324.074/0001-14

5.21. No mesmo sentido, pesquisas no site de Compras Governamentais demonstram vasta participação de fornecedores em licitações para aquisição de drones de médio porte:

Pregão Eletrônico N° 2/2023 (SRP) - 23/06/2024. UASG 781310 - Capitania dos Portos do Espírito Santo.	
MODELO ADQUIRIDO: DJI / MATRICE 30T	
PARTICIPANTE/CNPJ	MODELO OFERTADO
RAFAEL SCHIMITH RIGHI/34.085.778/0001-62	DJI MAVIC 3 CLASSIC
MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA /36.773.911/0001-07	DJI - NÃO INFORMOU
SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO/51.536.795/0006-00	DJI/ Matrice 30T
MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA/20.204.978/0001-82	DJI/ Matrice 30T
ISP SUPPLY BRASIL IMPORTACAO/40.019.708/0001-09	DJI/ Matrice 30T
SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE /44.660.577/0001-03	DJI/ Matrice 30T
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO/32.907.435/0001-00	VANT DJI MATRICE M30T
AS SHOP COMERCIO VAREJISTA/47.308.261/0001-37	DJI M30T
GOHOBBY DISTRIBUIDORA/13.373.898/0001-95	DJI MATRICE 30T
UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA/39.500.645/0002-00	Matrice30T
EDERSON CUNHA DE SOUSA/18.806.093/0001-01	Drone Dji MAVIC 3
MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO/49.369.570/0001-42	DJI MATRICE 30T
CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES/28.762.676/0001-31	MATRICE 30 T
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA/27.414.128/0001-58	Diversos
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA/03.497.158/0001-07	MATRICE 30T

5.22. O mesmo ocorre quanto à participação de fornecedores para aquisição de drones do tipo drone compacto:

Pregão Eletrônico N° 42/2023 (SRP) - 27/02/2024. UASG 925899 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	
MODELO ADQUIRIDO: DJI / MAVIC 3 ENTERPRISE	
PARTICIPANTE/CNPJ	MODELO OFERTADO
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA/19.140.331/0001-55	DJI / MAVIC 3 ENTERPRISE
M5 DRONES LTDA/46.955.586/0001-49	MAVIC 3 ENTERPRISE + KIT DE BATERIAS
PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTO/63.305.585/0001-78	MAVIC 3 ENTERPRISE COM ACESSÓRIOS
INFRAEASY SOLUCOES LTDA/14.553.228/0001-13	MAVIC 3 ENTERPRISE
S. F. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA./29.217.430/0001-41	MAVIC 3 E
MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES/22.172.177/0001-08	DJI/ MAVIC 3 ENTERPRISE
POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA/16.847.452/0001-43	MAVIC 3 THERMAL
SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO/46.476.518/0001-05	MAVIC 3T + ACESSÓRIOS
LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA/07.204.141/0001-75	MAVIC 3 ENTERPRISE
S L DA SILVA JUNQUEIRA/38.069.222/0001-33	Mavic 3 Enterprise
BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA/45.434.285/0001-07	Generic/SIMILAR
VALENCY TRADE SERVICE LTDA/36.895.360/0001-46	DJI - Mavic 3 Enterprise
I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA/04.361.899/0001-29	Mavic 3 Enterprise

5.23. Assim, as pesquisas demonstram que não há restrição de mercado, ao contrário, diversas empresas participaram dos pregões analisados, o que demonstra que o mercado está familiarizado com as características técnicas dos equipamentos e que já se encontra estabelecido uma gama de fornecedores, assim como verificou-se que há rede de manutenção e assistência técnica para os equipamentos, que se aprimoram a cada dia.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Locação" de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP - drones).

5.24. De acordo com a demanda apresentada, as aeronaves serão utilizadas nas seguintes atividades:

Diretoria de Operações, Diretoria de Inteligência, Corregedoria Geral, Grupo de Resposta Rápida: Operações de combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal, proteção de terras indígenas e desarticulação de organizações criminosas. Apoio à Gestão Estratégica de Operações Integradas. Coleta de evidências e informações para apoiar e fortalecer investigações da área de corregedoria. Supervisão de áreas de difícil acesso. Auditorias. Monitoramento e fiscalização de operações. Operações de combate ao crime e levantamento de dados em áreas de alta sinistralidade, visando apoiar pesquisas voltadas à redução de acidentes.

5.25. A locação não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pelo acesso a informações sensíveis, por se tratar de Operações de Inteligência contra o crime organizado, possuindo este alto potencial aquisitivo, podendo cooptar pessoal especializado dentro das empresas de locação, para o fornecimento de informações privilegiadas, podendo assim comprometer as atividades operacionais e de inteligência. O mesmo ocorre com os equipamentos voltados para análise de sinistralidade, que são informações diretamente ligadas à atividade fim da instituição, e que fornecem, entre outras informações, a localização das equipes de fiscalização da PRF, na prevenção de acidentes de trânsito.

5.26. Logo, entendemos que a locação não traz segurança orgânica para as informações que serão captadas pelos drones, tendo alto potencial de vulnerabilizar a instituição.

AQUISIÇÃO

5.27. Pesquisa preliminar demonstrou uma diversidade de fornecedores no mercado, bem como a viabilidade deste cenário, sendo, aliás, o cenário mais comum no mercado. Constatou-se haver boa diversidade de empresas do ramo, em princípio, com capacidades técnicas e habilitação necessárias para participar dos processos de aquisição.

5.27.1. Destaque-se que a aquisição, neste caso, em específico, alinha-se com o planejamento prévio, havendo, pois, indicação técnica e legal (no que concerne aos aspectos jurídicos e contábeis que permeiam o processo em comento).

5.27.2. Logo, entendemos ser recomendável a escolha do presente cenário que é a "aquisição", a qual mostra-se viável e mais adequada para a contratação em tela.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRETENDIDAS

5.28. A Administração, através da Diretoria de Inteligência, Corregedoria Geral, Diretoria de Operações e GRR, pretende, para o item 1 - ARP MÉDIA, a aquisição de drone comercial de médio porte, voltado para captação de imagens a longa distância e em ambientes hostis e de difícil acesso. Estabeleceu-se abaixo as características mínimas que os equipamentos deverão conter:

5.28.1. **Resistência a Temperaturas Adversas (mínimo 50° C):** característica para que o equipamento seja capaz de operar em ambientes desafiadores, como áreas de queimadas e regiões de desmatamento ilegal, sem comprometer sua funcionalidade. Na Amazônia Legal, as operações frequentemente ocorrem sob condições climáticas severas, como altas temperaturas ou até mesmo chuvas inesperadas, sendo essencial que os drones possam suportar tanto calor extremo quanto ambientes frios. A resistência a temperaturas de 50°C garante a durabilidade e eficiência do equipamento, independentemente das condições. Além disso, a proteção contra poeira e água torna o drone apto para operar em áreas afetadas por queimadas, onde há grande concentração de partículas, fumaça e detritos no ar, facilitando a detecção precisa de focos de incêndio e orientando ações de combate com maior agilidade.

5.28.2. **Receptor ADS-B Integrado:** A presença de um receptor ADS-B é fundamental para garantir a segurança orgânica tanto das equipes quanto dos equipamentos envolvidos nas missões. Este sistema de alerta antecipado sobre aeronaves tripuladas nas proximidades reduz o risco de colisões aéreas, especialmente em áreas de mata densa, onde a visibilidade é naturalmente limitada. Considerando que essas operações envolvem sobrevoos de longas distâncias e altitudes variadas, a detecção de outras aeronaves em tempo real se torna crucial para evitar acidentes que comprometam tanto a missão quanto a segurança das equipes em terra e dos equipamentos aéreos.

5.28.2. **Sistemas de Redundância e Backup:** Em operações críticas, como as que envolvem o combate ao desmatamento e incêndios florestais, a falha de um drone pode significar a perda de informações valiosas ou até mesmo colocar em risco o sucesso da missão. Os sistemas de redundância e backup, que incluem sensores duplos de voo,

baterias inteligentes duplas e links de controle e transmissão de sinal duplos, garantem a continuidade da operação, mesmo em caso de falha parcial do equipamento. A capacidade de um pouso de emergência com apenas três hélices e a ativação de uma IMU de backup em caso de falha da IMU principal demonstram um nível de segurança necessário para minimizar o impacto de falhas técnicas, assegurando a integridade das informações coletadas e, consequentemente, a eficácia das operações

5.28.3. Zoom e Câmera Termográfica com Sensor Telemétrico: O uso de câmeras com zoom e sensores termográficos é imprescindível em operações de monitoramento ambiental, principalmente para a detecção de focos de incêndio em áreas amplas e de difícil acesso. A capacidade de capturar imagens detalhadas de longa distância, em conjunto com a visão térmica, permite identificar pontos de calor e focos de incêndio que não seriam visíveis a olho nu, facilitando a orientação e tomada de decisões estratégicas nas missões. Isso reduz o tempo de resposta e aumenta a precisão nas ações de combate ao desmatamento e queimadas ilegais, o que é essencial para a preservação ambiental e o cumprimento das metas de fiscalização.

5.28.4. Proteção IP54: O ambiente amazônico impõe desafios extremos, como chuvas intensas, alta umidade e grande quantidade de poeira e detritos. A certificação IP54, que garante resistência à água e poeira, é imprescindível para que os drones operem de forma contínua e eficiente nessas condições adversas. A proteção à água permite que o equipamento funcione mesmo em cenários de precipitação repentina ou alta umidade, comuns na Amazônia. Isso assegura que o drone possa cumprir suas missões em locais de difícil acesso e sob condições climáticas variáveis, sem risco de falhas ou comprometimento da operação devido à exposição à água ou poeira.

5.29. A Administração, através da Corregedoria Geral, Diretoria de Operações e GRR, pretende, para o item 2 - ARP COMPACTA, a aquisição de drone comercial compacto, voltado para captação de imagens topográficas. Estabeleceu-se abaixo as características mínimas que os equipamentos deverão conter:

5.29.1. Zoom híbrido mínimo de 56x - Distância focal equivalente a 162 mm, 12 MP: O uso de drones com capacidade de zoom híbrido de 56x é crucial para a identificação precisa de elementos em áreas de difícil acesso, como matas densas ou desfiladeiros. Em laudos periciais de acidentes de trânsito nas rodovias federais, a localização de destroços e componentes dispersos é vital para a reconstituição precisa dos eventos que levaram à colisão. A precisão na captura de detalhes, como marcas de frenagem ou fragmentos, auxilia na determinação de variáveis importantes, como a velocidade dos veículos antes do impacto, contribuindo para laudos técnicos mais acurados e detalhados.

5.29.2. Câmera grande angular com CMOS de 4/3 - Distância focal equivalente a 24 mm, 48 MP: A utilização de uma câmera grande angular com alta resolução e sensor CMOS de 4/3 permite a captação de imagens detalhadas e em alta definição, essenciais para perícias de sinistralidade. A ausência de pontos de controle no solo (GCPs) facilita o mapeamento de grandes áreas, economizando tempo e recursos. Além disso, a câmera deve oferecer um modo inteligente para condições de pouca luz, garantindo a coleta de evidências mesmo em ambientes com baixa luminosidade, como acidentes noturnos ou em áreas densamente arborizadas. Isso assegura a precisão das perícias, influenciando diretamente a qualidade técnica dos laudos emitidos.

5.29.3. Câmera termográfica - DFOV: 61°, Distância focal equivalente a 40 mm, Resolução 640 × 512: A câmera termográfica é um componente essencial nas operações de combate a incêndios e no enfrentamento do desmatamento ilegal. Em rodovias federais, a rápida detecção de focos de incêndio e a localização exata de pontos de calor facilitam a tomada de decisões estratégicas e ágeis. Além disso, o uso desse equipamento em conjunto com outros sensores garante maior precisão na identificação de ameaças ambientais e permite uma resposta rápida e eficiente para evitar a propagação de incêndios e o agravamento de danos ambientais.

5.29.4. Tempo mínimo de voo de 45 minutos: O tempo de voo mínimo de 45 minutos é uma exigência crucial para maximizar a eficiência operacional durante missões de mapeamento e monitoramento. Esse tempo prolongado permite que grandes áreas, com no mínimo 2 km², sejam cobertas sem a necessidade de múltiplas trocas de bateria, garantindo a continuidade da operação. A autonomia prolongada do drone reduz o tempo de interrupções durante missões críticas, aumentando a eficácia no levantamento de dados e na vigilância de áreas de interesse.

5.29.5. Zoom simultâneo com divisão de telas: A capacidade de zoom simultâneo com divisão de telas é um recurso indispensável para comparações em tempo real durante operações periciais. Ao possibilitar a análise comparativa de diferentes cenários de sinistralidade, o recurso de divisão de telas facilita a detecção de alterações no ambiente que possam ser cruciais para determinar a causa dos acidentes. A análise simultânea de diferentes ângulos e momentos permite uma investigação mais detalhada e assertiva, contribuindo para laudos periciais de maior precisão.

5.30. A Administração, através do Grupo de Resposta Rápida, pretende, para o item 3 - ARP MINI, a aquisição de mini drone, voltado para porte na capa do colete. Estabeleceu-se abaixo as características mínimas que os equipamentos deverão conter:

5.30.1. Peso de no máximo 250g: A exigência de um drone com peso máximo de 250g se justifica pela necessidade de portabilidade e conforto dos agentes em operação. Como o drone será transportado no colete, é crucial que ele adicione o

mínimo de peso possível, a fim de não comprometer a mobilidade e a agilidade dos operadores, especialmente em operações prolongadas ou em terrenos desafiadores. O peso reduzido também minimiza o desgaste físico dos agentes, fator determinante para a eficiência das missões e para a segurança operacional.

5.30.2. Câmera grande angular com CMOS de 1/1,3: A escolha de uma câmera grande angular com sensor CMOS de 1/1,3 é fundamentada pela necessidade de capturar imagens com alta riqueza de detalhes, tanto em áreas claras quanto sombreadas. Esse tipo de sensor oferece maior alcance dinâmico, permitindo que as imagens contenham mais detalhes mesmo em condições de iluminação extremas, como luz direta ou baixa luminosidade. Em operações de vigilância ou levantamento de dados, a qualidade das imagens é essencial para análises precisas e tomadas de decisão informadas.

5.30.3. Tempo mínimo de voo de até 45 minutos: O tempo de voo mínimo de 45 minutos permite a exploração eficiente de grandes áreas, sem interrupções frequentes para troca de baterias. Em missões de monitoramento ou mapeamento, essa autonomia garante a cobertura de, no mínimo, 2 km² por voo, o que otimiza o tempo de operação e a coleta de dados. A continuidade operacional assegura maior eficácia nas missões, reduzindo a necessidade de pausas e aumentando a produtividade nas ações de campo.

¹ Drone Analyst é uma empresa de pesquisa de mercado e consultoria especializada no setor de drones (ou veículos aéreos não tripulados - UAVs). Ela oferece análises detalhadas sobre as tendências da indústria, comportamentos de consumo, regulamentações, fornecedores de tecnologia, e dados de mercado sobre o uso de drones comerciais e recreativos. É conhecida por suas pesquisas abrangentes que ajudam empresas, governos e investidores a entenderem melhor o mercado de drones. Seus relatórios são utilizados para tomar decisões estratégicas, identificar oportunidades de crescimento e avaliar o desempenho de empresas no setor, além de fazer previsões sobre o futuro da tecnologia.

6. Descrição da solução como um todo

Principais Características - Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP

6.1. Para atendimento da demanda destacada, além de outras, de maneira geral, as ARP's deverão possuir autonomia mínima de voo de 40 minutos, serem homologados pela Anatel, possuírem câmera de alta resolução e com sistema de estabilização, possuírem maleta rígida de transporte, possibilidade de monitoramento e controle através de aplicativo compatível com sistema IOS e /ou Android, receptor GNSS compatível com as principais constelações existentes, resistência a ventos de no mínimo 10 m /s, sensores de detecção de colisão em todas as direções, controle remoto com tela embutida de alto brilho entre outras.

6.2. Os produtos deverão possuir certificado de homologação válido, para o rádio controle e a aeronave, na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) por serem emissores de rádio frequência, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. O certificado poderá ser apresentado no ato da entrega.

6.3. Além disso, as aeronaves deverão possibilitar a realização de voos em condições de vento mais forte e também sob chuva, visto que serão utilizados em operações policiais, com condições imprevisíveis de tempo.

6.4. Os equipamentos deverão ser cadastrado no Sistema de Aeronaves não Tripuladas (SISANT) - Emenda 03 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC-E) 94 /ANAC.

6.5. A contratada deverá garantir, como requisito essencial da aquisição, a existência de assistência técnica especializada e a disponibilidade de peças de reposição para o modelo ofertado em todo o território nacional.

6.5.1. A licitante, junto à proposta cadastrada, deverá apresentar um rol de pontos de assistência técnica, indicando, caso haja, ao menos 01 (uma) localidade por estado da federação, levando em conta que os equipamentos poderão ser distribuídos em diferentes estados do Brasil.

6.6. Na hipótese de o equipamento necessitar de manutenção durante o período de garantia, a contratada será responsável pelas despesas de frete para envio do equipamento à assistência técnica indicada, mesmo que não exista assistência técnica no estado em que o equipamento esteja sendo utilizado, devendo esta, obrigatoriamente, localizar-se em território nacional.

6.7. Em ocorrendo necessidade de manutenção, ou sinistro com a aeronave que seja coberto pela garantia, antes do prazo informado no subitem acima, a contratada se responsabilizará pelas custas de frete para envio à localidade indicada onde será realizada a manutenção corretiva necessária

6.8. O detalhamento da especificação técnica destes equipamentos e seus acessórios estão relacionados no Anexo I, e se baseiam nos seguintes critérios: finalidade, imagens, autonomia, alcance, manutenção, preço, portabilidade, manuseio, estabilidade, versatilidade.

Treinamento

6.9. O treinamento deverá ser fornecido pela Contratada, para cada item, conforme descrito abaixo:

6.9.1. Treinamentos destinados à operação e manutenção de cada equipamento deverão ser reconhecidos e homologados pelo fabricante somente quando o próprio fabricante explicitamente exigir essa homologação.

6.9.2. O treinamento deverá, preferencialmente, ocorrer nas dependências da sede CONTRATANTE, mesmo para os órgãos não-participantes, ou em outra localidade, desde que localizado no mesmo município.

6.9.3. Tem como objetivo capacitar os servidores para o uso adequado e eficiente dos equipamentos, incluindo orientações sobre a manutenção preventiva e identificação de possíveis desgastes de peças.

6.9.4. A empresa contratada deverá fornecer um manual técnico do equipamento, devidamente redigido em português (brasileiro), de forma a garantir o correto manuseio e conservação do objeto.

6.9.5. A contratada deverá providenciar uma declaração formal assinada pelo instrutor responsável, atestando que, na data estipulada, cumpriu integralmente a exigência prevista para o item no Termo de Referência.

6.9.6. A declaração deverá conter a descrição detalhada do conteúdo abordado durante o treinamento, referente à operação e manutenção do equipamento [especificar equipamento], local e data do treinamento, bem como a relação quantitativa dos servidores participantes.

6.9.7. O treinamento se dará sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

Qualificação Técnica

6.10. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade operacional nas quantidades descritas abaixo, sendo aceita a comprovação de fornecimento pretérito de objetos de características similares:

Item	ARP	Quantidade a ser adquirida	Quantitativos a constar nos atestados
1	Porte Médio	45	10
2	Compacto	30	10
3	Mini	6	2

Critério de julgamento

6.11. Deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

"Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração."

"Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente; ...

6.12. Ressalta-se que o presente estudo busca identificar as peculiaridades do bem a ser contratado e definir as especificações mínimas necessárias para eficiência da sua execução, não se vislumbrando qualquer conveniência na aceitação de custos maiores. Dessa maneira, impõe-se a adoção do **critério de menor preço**.

6.13. Considerando tratar-se de aquisição de aeronaves remotamente tripuladas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade pregão, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...[...]"

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.14. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua forma eletrônica, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os equipamentos foram divididos em 3 categorias, conforme necessidade de cada área: Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de tamanho médio, Compacto e Mini.

Área	ARP Medio	ARP Compacto	ARP Mini
Órgão Gerenciador - Polícia Rodoviária Federal			
DINT	40	-	-
CG	2	-	-
CGSV/DIOP	-	27	-
GRR/DIOP	3	3	6
Quantitativo total: Gerenciador			
TOTAL	45	30	6

7.2. ITEM 1: ARP médio porte - drone de inspeção e mapeamento

7.2.1. Drone profissional, com sistema de detecção por infravermelho, câmera grande angular, câmera térmica, controle remoto com tela sensível ao toque, em lcd, capacidade robusta de carga útil e expansão, rotor quadricóptero, sistema de detecção omnidirecional.

7.2.2. A aquisição atenderá as áreas de Inteligência, Grupo de Resposta Rápida e Corregedoria, e é voltado às operações específicas de cada área, dentro do programa AMAS.

7.2.3. Trata-se de ART com maior capacidade de obtenção de imagens e informações de difícil acesso, em que o próprio local pode ser um obstáculo.

Justificativa do quantitativo:

7.2.4. **Diretoria de Inteligência (DINT):** 40 unidades. A aquisição atenderá ao programa AMAS - Amazônia, Segurança e Soberania, cujo objetivo é fortalecer a presença das forças de segurança na Região Amazônica, com o combate a crimes ambientais e de outros tipos, além da promoção da preservação local com ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados da Amazônia Legal. O programa atenderá os seguintes estados: MT, RO, TO, MA,

PA, AP, AM, RR, AC, e, para cada estado (9) serão enviadas duas ART, totalizando 18. Para os demais estados da federação (18) serão enviados 1 equipamento, totalizando mais 18 unidades. UDI-UniPRF: 1 unidade. UDI-COE: 1 unidade. GCOI/DINT: 1 unidade. Totalizando 40 unidades. Os equipamentos irão, desta forma, atender a 100% das unidades de inteligência da PRF.

7.2.4.1. Quanto às demais unidades da federação que não estão diretamente envolvidas no projeto AMAS, elas também receberão um equipamento, o que reforça o compromisso de assegurar que todas as unidades tenham os recursos necessários para atuar de forma eficiente em suas respectivas áreas de competência. Isso garante uma distribuição equitativa dos recursos e fortalece a capacidade operacional em todo o território nacional, ainda que com foco diferenciado nas regiões de maior vulnerabilidade, como a Amazônia Legal.

7.2.5. **Corregedoria Geral (CG):** A aquisição de duas unidades de drones para a área operacional da Corregedoria-Geral da PRF. Este pedido é fundamentado nas competências atribuídas a este Núcleo, que incluem a execução de inspeções e diligências em âmbito nacional, além do apoio na condução de investigações criminais iniciadas pela própria PRF, juntamente com autoridades demandantes como o Ministério Público e a Polícia Judiciária. Adicionalmente, o Núcleo é responsável pela prospecção de ações de integridade, transparência e enfrentamento da corrupção, por meio de ações preventivas e repressivas.

7.2.5.1. Considerando ainda, a PORTARIA Nº 101/2020/CG, DE 11 DE MARÇO DE 2020, que institui o Grupo de Enfrentamento à Corrupção (GECOR) e a PORTARIA CGCI/PRF Nº 307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, que estabelece o Laboratório de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Ferramentas Tecnológicas (LABTEC).

7.2.5.2. A aquisição dos drones atenderá às necessidades tanto do GECOR quanto do LABTEC, ambos subordinados ao Núcleo de Operações Correcionais. Este Núcleo é responsável por coordenar e executar ações correcionais em nível nacional. Com os drones, será possível aumentar a eficiência e a abrangência das atividades operacionais, proporcionando uma ferramenta essencial para a realização de inspeções mais detalhadas, monitoramento em tempo real e coleta de dados em áreas de difícil acesso, aprimorando assim as investigações e as ações preventivas e repressivas contra a corrupção.

7.2.6. **Grupo de Resposta Rápida:** São 3 unidades para o Grupo de Resposta Rápida, conforme número de operadores, visto que são duas equipes em operações simultâneas e há necessidade de dispor de 1 drone reserva, para caso de defeito nos equipamentos e/ou estes estarem disponíveis para perícia após realização de operações.

7.3. ARP compacto - drone de captação de imagens de topografia.

7.3.1. Drone profissional, compacto, de peso inferior a 1 kg, de fácil transporte, com sensor grande angular, obturador mecânico para evitar desfoque de movimento, desempenho em ambientes de pouca luz, câmera com zoom de 56x, câmera térmica, capacidade de voo com duração superior a 40 minutos, bateria de recarga rápida. Necessidade de conexão estável, alarmes de proximidade para evitar obstáculos e acidentes, redirecionamento automático em caso de obstáculos, ajuste automático de altitude em áreas com variação de elevação, sistema de proteção de dados do usuário.

Justificativa do quantitativo:

7.3.2. A aquisição contempla 30 drones para a **Diretoria de Operações**, sendo 27 unidades a serem distribuídos um para cada unidade regional da PRF, especificamente para todos os Grupo de Investigação de Sinistros de Trânsito (GIST) regionais. Assim, pretende-se, melhorar o levantamento de locais de sinistro, em todas as unidades federativas do Brasil, contribuindo com as políticas de prevenção de acidentes de trânsito.

7.3.3. São 3 unidades para o **Grupo de Resposta Rápida**, conforme número de operadores, visto que são duas equipes em operações simultâneas e há necessidade de dispor de 1 drone reserva, para caso de defeito nos equipamentos e/ou estes estarem disponíveis para perícia após realização de operações.

7.4. ARP mini - drone de para acompanhamento e de porte.

7.4.1. Drone profissional, mini, de peso inferior a 250g, de fácil porte, com sensor grande angular, obturador mecânico para evitar desfoque de movimento, desempenho em ambientes de pouca luz, capacidade de voo com duração superior a 40 minutos, bateria de recarga rápida. Necessidade de conexão estável, alarmes de proximidade para evitar obstáculos e acidentes, redirecionamento automático em caso de obstáculos, ajuste automático de altitude em áreas com variação de elevação, sistema de proteção de dados do usuário.

7.4.2. Este tipo de drone pode ser portado no colete e ser utilizado em patrulhas tanto urbanas quanto rurais e serem utilizadas rapidamente para fazer reconhecimentos de áreas sem expor os operadores.

Justificativa do quantitativo:

7.4.3. A aquisição de 6 unidades para o **Grupo de Resposta Rápida**, sendo utilizado 2 por equipe, totalizando 4 unidades, e 2 de reserva técnica.

7.5. A aquisição se alinha com a Missão da instituição que se define em "*Proteger a vida, promovendo segurança pública com cidadania nas rodovias federais e áreas de interesse da União*". Assim como à Visão, de "*Ser reconhecida por sua excelência no trabalho policial e na proteção à vida, aos direitos humanos e ao meio ambiente*".

7.6. As especificações estabelecidas para os drones justificam-se em razão de necessidades relativas a operabilidade, desempenho, portabilidade, robustez, segurança, durabilidade, condições de funcionamento e de manutenção, levando-se em conta as aplicações previstas das Aeronaves Remotamente Tripuladas, as quais incluem: Planejamento de missões; Vistoria e análise das infraestruturas viárias das rodovias federais; Gravação de vídeos e imagens de cenas detalhadas de sinistros graves; Monitoramento de sinistros e desastres envolvendo produtos perigosos. Fiscalização da faixa de domínio da União pela geração de produtos cartográficos; Mapeamento topográfico; entre outros.

7.7. Nos termos do Regimento Interno, o Serviço de Soluções de Inteligência prospecta soluções e propõe aquisição de materiais. Neste sentido, a definição das características do objeto se pauta pela atualização tecnológica e tem por objetivo equipar as áreas com ARTs que estejam a frente dos equipamentos que possam ser adquiridos facilmente pelo público civil.

7.8. É notório nos noticiários a capacidade do crime organizado de obter equipamentos modernos e de se manterem tecnologicamente atualizados. Neste contexto as forças de segurança pública devem se manter a frente de tais estratégias.

7.9. Assim, as especificações estabelecidas para os drones justificam-se em razão de necessidades relativas a operabilidade, desempenho, portabilidade, robustez, segurança, durabilidade, condições de funcionamento e de manutenção.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES) PMDF

7.10. Conforme levantamento realizado a demanda do BAvOp são de 06 unidades para instrução e multiplicação do conhecimento da pilotagem das aeronaves teleguiada-drones.

Descritivo Técnico:

7.11. A descrição técnica dos equipamentos encontra-se em anexo a este ETP.

Aquisições imediatas

7.12. O Órgão gerenciador pretende adquirir em 2024 os quantitativos abaixo descritos, sendo que a previsão das demais aquisições ocorrerá em 2025.

DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL
ARP - Médio porte	UN	14
ARP - Compacta	UN	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.900.041,05

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.173.336,05 (seis milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	PREÇO UN	VALOR TOTAL
ARP - Médio porte	UN	45	R\$ 93.492,69	R\$ 4.207.171,05
ARP - Compacta	UN	30	R\$ 54.659,00	R\$ 1.639.770,00
ARP - Mini	UN	6	R\$ 8.850,00	R\$ 53.100,00
TOTAL				R\$ 5.900.041,05

8.2. Para a pesquisa de preços deverá ser considerado as seguintes aquisições imediatas, em 2024, sendo que a previsão das demais aquisições ocorrerá em 2025.

DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	Valores Totais
ARP - Médio porte	UN	14	R\$ 1.308.897,66
ARP - Compacta	UN	5	R\$ 273.295,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O parcelamento da solução é definido pelo critério da divisibilidade ou não do objeto:
- 9.2.1 Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:
- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
 - b) não haver perda de economia de escala;
 - c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 9.2.2 Ou seja, o local ou forma de entrega, se imediata ou futura, não é o que estabelece o parcelamento ou não do objeto.
- 9.3. A presente licitação será dividida em itens, vez que não se configura interdependência necessária entre os mesmos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. O Registro de Preços para a possível aquisição está alinhado ao Plano Estratégico 2023-2028, instituído pela Portaria nº 245 /2023 da Direção Geral/PRF (SEI nº 49401498), em especial, no que se refere aos seguintes objetivos estratégicos:
- a) OE 02 - prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras
 - b) OE 11 - potencializar ações de enfrentamento à criminalidade
 - c) OE 12 - intensificar o enfrentamento a crimes ambientais
- 11.2. O objeto encontra-se previsto no item 427,428 e 429 do PGC/PAC/2024, Planilha PGC 2024, SEI 56024606

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição de aeronaves remotamente pilotadas atendem às demandas de mapeamento de áreas de difícil acesso e de áreas restritas, durante operações das Diretorias da PRF.
- 12.2. Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.
- 12.3. Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços, transnacionais, além de crimes ambientais e conexos, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos

12.4. Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas natureza, bem como combater os diversos crimes que acontecem na região da Amazônia, visando a redução da taxa de desmatamento ilegal e crimes correlatos

12.5. Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do SUSP, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.

12.6. Indiretamente a aquisição visa beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo assim o bem estar social, a preservação do meio ambiente e aumentando a credibilidade das instituições de segurança pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios a observar na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e um dos objetivos do processo licitatório ao qual está sujeito a Administração Pública Federal. Além das dimensões social e econômica, engloba ainda a questão ambiental.

14.2. Assim, ao se analisar os possíveis impactos ambientais, um dos três pilares citados, não se vislumbra interferência direta e significativa capaz de gerar degradação do meio ambiente, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

15.2. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.

15.3. Para fins de registro, o presente ETP é classificado como público, para fins da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

15.4. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 65 (58551546)

ALINE VASCONCELOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:20:01.

Despacho: Portaria 65 (58551546)

FELIPE GUILHERME GOMES COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria 65 (58551546)

JOAO HENRIQUE VALOIS BOTELHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 18:34:43.

Despacho: Portaria 65 (58551546)

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 17:09:20.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul

Brasília – DF

CEP 70610-909.

PROPOSTA PARA O ITEM _____ (informar o número do item da licitação)

1. EMPRESA CONTRATADA

- 1.1. Nome / Razão Social:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. Endereço completo:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Item/descrição:

Marca/modelo:

Quantidade:

Valor un:

Valor total:

4. DECLARAÇÕES:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 60 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.
- e) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Telefones:
E-mail:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/09/2024, às 17:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59974232** e o código CRC **8F9BF27A**.



Referência: Processo nº 08650.062034/2024-21



SEI nº 59974232



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir à Polícia Rodoviária Federal, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Polícia Rodoviária Federal.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor), se for o caso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, com serviço de suporte no local, em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal;

4.2. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, após ser informada pela contratante, para providenciar a retirada do equipamento e deverá devolvê-lo devidamente reparado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da entrega, pela contratante, no local indicado pela contratada.

4.2.1. Caso ultrapasse este prazo, a contratada deverá fornecer, a título de substituição, um equipamento em condições equivalentes até que o conserto seja finalizado.

4.2.2. Se o prazo para reparo exceder 90 (noventa) dias, a contratada, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, deverá providenciar a substituição definitiva por um equipamento novo.

4.3. A CONTRATADA deverá informar os canais de comunicação para abertura de chamados de garantia;

4.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.5. Fica facultado à contratante, para fins de maior celeridade, encaminhar o equipamento diretamente à assistência técnica indicada pelo fornecedor ou pelo fabricante, caso julgue conveniente.

4.6. A contratada deverá indicar, preferencialmente, o ponto de assistência técnica mais próximo da sede onde o equipamento estiver em uso.

4.7. Somente em situações de inviabilidade ou quando a contratada indicar que o reparo será mais ágil em outro local, o equipamento poderá ser encaminhado para assistência técnica em outra

localidade.

5. **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA**

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de cinco dias úteis : 0,1% (um décimos por cento) do valor do ITEM, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,1 % (um décimos por cento) do valor correspondente ao ITEM, por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,1 % (um décimo por cento) do valor do CONTRATO por dia corrido após a notificação da contratante.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

..... de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/09/2024, às 11:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59902242** e o código CRC **34971A38**.

Contrato 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF	NATANIE RODRIGUES SANTIAGO MARINHO	01/10/2024 16:17 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90066/2023	08650.062034/2024-21

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

(Processo Administrativo nº 08650.062034/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com sede no(a) SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.062034/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90016/202, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aeronaves remotamente tripuladas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Venda dos drones.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Treinamento.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas.
- 9.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação de regência.
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. 1.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Membro da comissão de contratação

RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 16:17:12.

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF	NATANIE RODRIGUES SANTIAGO MARINHO	01/10/2024 16:16 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90066/2023	08650.062034/2024-21

1. Do objeto

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Polícia Rodoviária Federal - PRF, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 824, de 02 de Março de 2023, publicada na seção 2, Edição 48, no Diário Oficial da União, de 10 de Março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1370840, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08650.062034/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones)** , especificado(s) no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Quantidade Máxima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador: UASG 200109 - MJ-DPRF-DEPART. DE POL. RODOVIARIA FEDERAL /DF. Endereço: SPO SN lote 5 Complexo Sede da PRF – Brasília/DF – CEP: 70610909

Órgão Gerenciador: UASG 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF. Endereço: SPO SN lote 5 Complexo Sede da PRF – Brasília/DF – CEP: 70610909				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL
1		un		
2		un		
3		un		
4		un		

5		un		
---	--	----	--	--

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Órgão Participante: UASG 926016 - Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)
Endereço: Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF

Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) Órgão Participante: UASG 926016 Endereço: Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200 em Brasília-DF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL
1		un		
2		un		
3		un		
4		un		
5		un		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 2.
3. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.
 - 4.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.
 - 5.1. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.
7. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 2.
3. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no sistema SEI-PRF, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 16:16:11.